



LEI ORDINÁRIA Nº. 1692, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0382) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT. DESP. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.720.00 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Valor: 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

Adiciona: R\$ 482.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

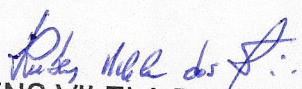
FONTE:

2.720.99 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Valor: R\$ 482.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de agosto de 2025.


RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal